



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Orçamento Programa – exercício 2000

LEI MUNICIPAL N.º 547/99

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Antonio Gobo, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que em sessão extraordinária realizada no dia 14.12.99, a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Coronel Sapucaia discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita no valor de **R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais)**, e fixa a despesa em igual valor, para o Exercício Financeiro de 2000.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências de Recursos da União e do Estado e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, a classificação seguinte:

I- RECEITAS CORRENTES :

1100- Receita Tributaria	R\$	92.000,00
1200- Receita de Contribuições	R\$	303.000,00
1300- Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
1700- Transferências Correntes	R\$	3.224.200,00
1900- Outras Receitas de Correntes	R\$	45.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R\$ **3.674.200,00**

II- RECEITAS DE CAPITAL

2100- Operações de Credito	R\$	500.000,00
2200- Alienações de Bens	R\$	120.000,00
2400- Transferências de Capital	R\$	1.000.800,00
2500- Outras Transferências de Capital	R\$	5.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL R\$ **1.625.800,00**

TOTAL GERAL R\$ **5.300.000,00**

§ 1º - O Orçamento da Seguridade Social, demonstrado em anexo integrante desta Lei, perfaz o valor de R\$ 374.770,00.

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos Anexos integrantes desta Lei, conforme o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei N.º 4.320, de 17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Orçamento Programa – exercício 2000

de março de 1964, estando autorizada abertura de crédito até um por cento, conforme as especificações
baixo discriminadas, por seus totais e funções:

DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 – Legislativo	R\$	316.200,00
03 – Administração e Planejamento	R\$	1.303.200,00
04 – Agricultura	R\$	437.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$	973.600,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$	755.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	934.900,00
15 – Assistência e Previdência	R\$	236.100,00
16 – Transporte	R\$	344.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$	5.300.000,00

Art. 4º - SUPRIMIDO

Art. 5º - SUPRIMIDO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, durante o Exercício, créditos suplementares até o limite de **1,0 (UM POR CENTO)** das despesas autorizadas por esta Lei, resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, do parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal N.º 4.320/64, calculado ao final do Exercício Financeiro.

Art. 7º - SUPRIMIDO

Art. 8º - Os Orçamentos dos respectivos Fundos em execução, estão inseridos no Orçamento Municipal, com autonomia gestora própria, e perfazem, conforme demonstração os seguintes valores:

FUNDEF	R\$	525.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	263.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MENOR E ADOLESCENTE	R\$	20.000,00

Art. 9º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **01 de Janeiro de 2000**, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EM 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

ANTÔNIO GOBO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por
Afixação em 16.12.99